



ALECE
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
DO ESTADO DO CEARÁ

ATO DELIBERATIVO N° 488/1997

PROMOVE O ENQUADRAMENTO
SALARIAL DE SERVIDOR DO
PODER LEGISLATIVO

A MESA DIRETORA DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ, no uso das atribuições que lhe confere o **Art. 19, XVIII, letra b**, da Resolução n° 389, de 11 de dezembro de 1996, Regimento Interno da Assembleia Legislativa do Estado do Ceará;

CONSIDERANDO a necessidade de promover, levando-se em conta o vencimento básico, o enquadramento salarial dos servidores da Assembleia Legislativa do Estado do Ceará, com base no disposto nos **Artigos 1º, 2º, 3º e 4º da Lei N° 12.581, de 30.04.96**;

RESOLVE:

Art. 1º – Enquadrar o servidor abaixo na referência vencimental constante do Anexo Único da **Lei N° 12.581, de 30.04.1996**, conforme discriminação a seguir:

NOME: JOÃO TOMAZ SARQUIS QUEIROZ

MATRÍCULA: N° 290849

SITUAÇÃO ANTERIOR: (Art. 1º da Resolução N° 360, de 03.08.1995, Diário Oficial de 03.08.95)

VENCIMENTO BASE: R\$ 283,25

REFERÊNCIA: ANS-13

SITUAÇÃO NOVA: (Art. 1º da Lei n° 12.581 de 30.04.96, D.Oficial 30.04.96)

Vencimento Base Anterior R\$ 283,25 x 2 = R\$ 566,50

Gratificação de Nível Superior Anterior R\$ 226,60 x 2 = R\$ 453,20

TOTAL: R\$ 1.019,70

REFERÊNCIA IMEDIATAMENTE SUPERIOR: AL-035 = R\$ 1.050,67

Art. 2º – Revogadas as disposições em contrário, este Ato Deliberativo entrará em vigor a partir de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 01 de março de 1996.

PAÇO DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ, em 11 de novembro de 1997.

Dep. Luiz Pontes – **Presidente**
Dep. Teodorico Menezes – **1º Vice-Presidente**
Dep. José Sarto – **2º Vice-Presidente**
Dep. Welington Landim – **1º Secretário**
Dep. Ricardo Almeida – **2º Secretário**
Dep. Domingos Filho – **3º Secretário**
Dep. Valdomiro Távora – **4º Secretário**

OBS: Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial de 25/11/1997.